V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.6147 — Rosneft Oil Company/BP/Ruhr Oel)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 41/07)

- 1. A Comissão recebeu, em 3 de Fevereiro de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹), através da qual a Rosneft Oil Company («Rosneft», Rússia), propriedade do Estado russo, e a BP p.l.c. («BP», Inglaterra e País de Gales) adquirem, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto das actividades de solventes industriais e de serviços de utilidade pública da Ruhr Oel GmbH («actividades de solventes e de serviços de utilidade pública da ROG», Alemanha) que é actualmente controlada em conjunto pela BP e pela Petroleos de Venezuela Europa BV («PDVE», Países Baixos) propriedade da Petroleos de Venezuela SA («PDVA», Venezuela).
- 2. As actividades das empresas em causa são:
- Rosneft: exploração e produção de petróleo e de gás, produção de produtos petrolíferos e de produtos petroquímicos, e comercialização de outputs na Rússia e no estrangeiro,
- BP: exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás, refinação, fabrico e comercialização de produtos petrolíferos e de produtos petroquímicos e desenvolvimento de energias renováveis,
- actividades de solventes e de serviços públicos da ROG: produção e distribuição de solvente industriais e prestação de serviços de utilidade pública e de serviços industriais.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias (²), o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.
- 4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6147 — Rosneft Oil Company/BP/Ruhr Oel, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia Direcção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações J-70 1049 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË